



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 913, de 06 de outubro de 2003.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00 E PAGAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DAS AGREMIações ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2013 – Manutenção do Desporto.
3.3.90.39.17.00.00 – Serviços de Arbitragem (587)

Art. 2º - O valor total a ser despendido é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para contratar serviços de arbitragem, com dispensa de processo licitatório e será pago à Liga Teutoniense de Futebol Amador.

Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior será exclusivamente para o pagamento de arbitragens que envolvem as equipes de Poço das Antas, participantes como convidadas do Campeonato Municipal de Teutônia, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do artigo 1º a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2006 – Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição Imóvel (580)R\$ 2.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de outubro de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL